

Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

=L E I Nº 853, em 22 de novembro de 1973=

"Autoriza o Poder-Executivo a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de Centro Esportivo em terreno de propriedade do Estado e situado neste município".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Faz Saber que a Câmara Municipal Decreta e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:--

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, visando a construção de um Centro Esportivo em terreno de propriedade da Fazenda do Estado, situado neste Município, arcando a Secretaria com a importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para o fim colimado e cabendo à Prefeitura aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do empreendimento, bem como suplantá-las no caso da despesa ultrapassar o valor previsto, obedecidos os requisitos legais exigíveis para a efetuação de despesas públicas.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, em 22 de novembro de 1973.

MANOEL IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada no Departamento de Administração - Divisão de Serviços Gerais e publicada na Portaria Municipal na mesma data.

Paulo Santafófia
Diretor do Departamento de Administração